

INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO
Campus Presidente Epitácio

Memorando nº 019/2017 – DRG-PEP

Presidente Epitácio, 27 de abril de 2017

À
Comissão de Mobilização do
Câmpus Presidente Epitácio - SP

Assunto: Resposta ao Ofício da Comissão de Mobilização do Câmpus PEP.

Senhores,

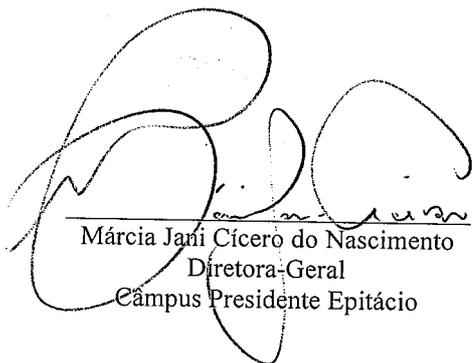
Considerando o Ofício, datado de 26/04/2017, da Comissão de Mobilização do Câmpus Presidente Epitácio;

Considerando o Art. 12 da Lei nº 9394, de 20/12/1996, que trata sobre as responsabilidades dos estabelecimentos de ensino, e que explicita em seu inciso III, a responsabilidade de “assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas”;

Considerando o Art. 1º, da Lei Nº 7.783, de 28/07/1989, que assegura a todos os trabalhadores o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

Assim exposto, considera-se legítimo o exercício do direito de greve de todos os servidores do câmpus, da mesma forma que se tem que zelar pelo cumprimento dos dias letivos, não cabendo a esta direção, nesse momento, deferir ou não pela suspensão do calendário escolar e sim assegurar que os dias letivos sejam cumpridos.

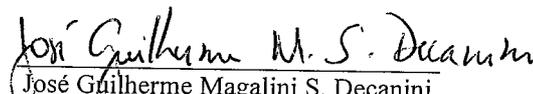
Atenciosamente,



Márcia Jani Cícero do Nascimento
Diretora-Geral
Câmpus Presidente Epitácio



Paulo Roberto Guelfi
Diretor Adjunto de Administração
Câmpus Presidente Epitácio



José Guilherme Magalini S. Decanini
Diretor Adjunto Educacional
Câmpus Presidente Epitácio